



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 3760/2024 **Data:** 15/08/2024
Requerente: EXILAINE GASPAR **Cadastro:**
Assunto: PROJETOS DE LEI **Proc.Ref.:**
Motivo Edição: **Motivo Exig:**
Observação:
Digitação: PROJETO (S) DE LEI Nº 076/2024

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	15/08/2024 13:54:44	Ariane Jesuino

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	15/08/2024 10:26:20	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Aberto	61 - Gabinete do (a)	15/08/2024 10:26:20	Wanderley Ferreira
--------	--------	----------------------	---------------------	--------------------

Parecer:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 15 de agosto 2024.

Ofício n.º 276/2024

Ref.: Encaminha PL 076/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, reencaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 076/2024**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024*

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente, da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 076/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, que solicita autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.073,20 (cento e doze mil, setenta e três reais e vinte centavos).

O recurso é da Secretaria Estadual de Saúde, através do Programa PROVIGIA, Resolução SESA nº 374/2024, Incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, o qual será utilizado para aquisição de equipamentos, material de consumo e serviços de terceiros, conforme Plano de Aplicação em anexo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Ressaltamos ainda, que a presente autorização de abertura de crédito adicional especial rege-se-á pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 - Normas Gerais do Direito Financeiro.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação; ”

Isto posto, encaminho o presente projeto de lei rogando para que o mesmo seja aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024*



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 076, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.073,20 (cento e doze mil, setenta e três reais e vinte centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 112.073,20 (cento e doze mil, setenta e três reais e vinte centavos), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.003 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE

10.304.11.2042 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS

336 - 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

339 - 3.3.90.39.00.00 - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 24.991,00

340 - 4.4.90.52.00.00 - 495 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 47.082,20

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o excesso de arrecadação por alínea de receita, como segue:

- 1.7.2.9.99.0.1.03.00.00 - Outras Transferências dos Estados - FR 500.....R\$ 64.991,00

- 2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos estados para o SUS - FR 495.....R\$ 47.082,20.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, em 13 de agosto de 2024.

EXILAINÉ GASPAR

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PLANO DE APLICAÇÃO

PROVIGIA 2024

Órgão	Descrição da receita	Subfunção	Fonte	Tipo	Valor
	PROVIGIA	304 VIGILANCIA EM SAUDE	495	CAPITAL	R\$ 47.082,20 • equipamentos
			500	CUSTEIO	R\$ 64.991,02 ⁰⁰ • mat. Consumo: R\$40.000,00 • Serv. Terceiros: R\$24.991,02 ⁰⁰

PL 76/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ

Av. Prof. Antônio Francischini 1330, Centro – CEP: 86240-000
Fone/Fax: (43) 3265-2832
CNPJ: 09.000.336.0001/29

Identificação:

Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira – Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29.

Identificação do Recurso:

Resolução SESA Nº 374/2024 – Incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

Metas a serem atingidas:

Avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição está essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho, que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intersetorialidade.

Objetivos a serem atingidos:

Custeio - Material de Consumo: material de expediente, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), manutenção de veículos, insumos para a rede de frio, conservação de imunobiológicos e amostras de laboratório.
Serviços de terceiros: Confecção e reprodução de material educativo, Pagamento de alimentação e locais para realização de capacitações, eventos e atividades de vigilância em saúde. Pagamentos horas de carro / caminhão de som para campanhas educativas.

Investimento: aquisição e reposição de equipamentos de informáticas, geladeira moveis planejado para sala de vacina, que fometem o planejamento, execuções e

monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador

Plano de aplicação:

CUSTEIO: Material de Consumo e Serviços de Terceiros.

CAPITAL: Equipamentos.

Cronograma da execução:

Início: 07/2024

Término: 12/2024

CUSTEIO	
Material de Consumo	R\$40.000,00
Serviços de Terceiros	R\$24.991,02
TOTAL	R\$64.991,02

CAPITAL/INVESTIMENTO	
EQUIPAMENTOS: Geladeira, moveis planejados (sala de vacina). Fragmentadora, Computador, Etiquetadora, Projetor, Impressora colorida, Web Can.	R\$47.082,20

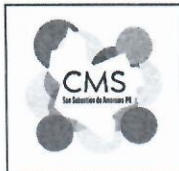

Hariane Thalita Ramalho
Médica Veterinária - Chefe Unid. Saúde
CRMV-PR 19.834 - Portaria nº 111/2021

São Sebastião da Amoreira, 17 de Julho de 2024

Hariane Thalita Ramalho
Médica Veterinária – Chefe de Unidade de Saúde


Gláucia Y. K. Takasumi
Secretária Municipal de Saúde

Gláucia Yuri Kogio Takasumi
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 136/2022



Resolução nº16/2024 de 18 de julho de 2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:

- A Ata da 295ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024
- A Resolução SESA nº374/2024 que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do paran como parte integrante do Programa estadual de Fortalecimento da Vigilncia em Sade – PROVIGIA PARANA

Resolve:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplico Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilncia em Sade do Municpio de So Sebasto da Amoreira - PROVIGIA

Art. 2.º - Esta resoluo entra em vigor na data da sua publicao.

So Sebasto da Amoreira, 18 de julho de 2024.

Bruna Cristina Alves dos Santos
Presidente do CMS

Glucia Yuriko Kogio Takasumi
Secretria Municipal de Sade

Homologo a Resoluo CMS/So Sebasto da Amoreira n16/2024 de 18 de julho de 2024, nos termos do pargrafo 2.º, art. 1.º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO Nº16/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:

· A Ata da 295ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024

· A Resolução SESA nº374/2024 que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do paran  como parte integrante do Programa estadual de Fortalecimento da Vigil ncia em Sa de – PROVIGIA PARANA

Resolve:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplic o Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigil ncia em Sa de do Munic pio de S o Sebast o da Amoreira - PROVIGIA

Art. 2.º - Esta resolu o entra em vigor na data da sua publica o.

S o Sebast o da Amoreira, 18 de julho de 2024.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

GL UCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secret ria Municipal de Sa de

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
C digo Identificador:D86B502D

M teria publicada no Di rio Oficial dos Munic pios do Paran  no dia 25/07/2024. Edi o 3074

A verifica o de autenticidade da m teria pode ser feita informando o c digo identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024

Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, pela Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 esferas de governo e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Borgei** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;

- considerando o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná;

- considerando a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado, em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

- considerando as Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, que definem a implementação da política de saúde no Estado, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente, com a sociedade civil, em âmbito estadual, regional e local;

- considerando a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios e autorizar o repasse financeiro estadual no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões), sendo R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) para capital e R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões) para custeio, a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, conforme tabela em Anexo.

§ 1º O valor de custeio a ser repassado no exercício 2024 é de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões) correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total, qual seja R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões).

§ 2º O valor correspondente aos 30% (trinta por cento) restante de custeio será repassado em 2025 mediante medida de desempenho de cada município, após avaliação anual, conforme detalhado no Art. 4º, inciso II, alínea b.1. 2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

§ 3º Os valores constantes do Anexo I dessa Resolução se referem, portanto, ao valor integral de capital (vinte milhões) e 70% (setenta por cento) do valor destinado a custeio (vinte e oito milhões), totalizando para o corrente ano o repasse integral de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões).

Art. 2º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, sendo que os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 4º Fica definido que o critério de distribuição dos incentivos financeiros do PROVIGIA PARANÁ, para o repasse de 2024, dar-se-á da seguinte forma:

I - Do recurso de capital:

a. 25% (vinte e cinco por cento) do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.

b. 75% (setenta e cinco por cento) do valor será distribuído conforme os seguintes critérios:

b.1 Deste montante, 10% (dez por cento) do valor será distribuído com base na população;

b.2 45% (quarenta e cinco por cento) do valor será distribuído com base no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM);

b.3 45% (quarenta e cinco por cento) do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

II - Do recurso de custeio:

a. A distribuição do incentivo financeiro de estruturação (custeio) seguirá os seguintes parâmetros:

a.1 25% (vinte e cinco por cento) do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.

a.2 75% (setenta e cinco por cento) do valor distribuído conforme os seguintes critérios:

a.2.1 15% (quinze por cento) do valor será distribuído com base na população;

3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

a.2.2 42,5% (quarenta e dois vírgula cinco por cento) do valor será distribuído com base no Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM);

a.2.3 42,5% (quarenta e dois vírgula cinco por cento) do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

b. 70% (setenta por cento) do valor de custeio será repassado integralmente, e 30% do total será distribuído conforme perfil de resultado.

b.1 O montante do valor condicionado (30% - trinta por cento - do valor destinado a custeio) será repassado aos municípios após avaliação anual, conforme percentual de atingimento das metas, de acordo com os critérios elencados no Quadro abaixo pactuados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e mediante publicação de Resolução financeira específica.

Número de ações realizadas pelo município	Percentual do valor de custeio condicionado a ser repassado
0 ação	0%
1 a 2 ações	10%
3 a 5 ações	30%
6 ações	50%
7 a 9 ações	60%
10 a 11 ações	80%
12 ações	100%

Art. 5º Estabelecer que o recurso seja aplicado para atingimento das ações estratégicas pactuadas no PROVIGIA PARANÁ.

Art. 6º Compete ao Município/Fundo Municipal de Saúde:

I - Adotar medidas para a qualificação, o desenvolvimento e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

II - Manter atualizado os dados nos sistemas de vigilância em saúde;

III - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA n.º 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio ora previstos.

IV - Manter em funcionamento o Conselho de Saúde com composição paritária na forma da legislação;

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

V - A execução das despesas da Saúde por meio da Unidade Orçamentária Fundo de Municipal de Saúde;

VI - Manter o Plano Municipal de Saúde vigente;

VII - Executar todas as ações e serviços públicos de saúde em consonância com todos os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

VIII - Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública;

IX - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 7º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constatada despesas alheias a área da saúde.

Art. 8º Caso haja devolução de recursos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários:

I - Banco do Brasil

Parágrafo Único: O comprovante de devolução deve ser encaminhado para contabil@sesa.pr.gov.br identificando qual a origem do valor recebido.

Art. 9º Definir como contrapartida aos municípios, a execução integral das ações de vigilância em saúde já pactuadas, aquelas definidas em instrumentos legais, e as que compõem o Detalhamento das Ações do PROVIGIA PARANÁ, nos termos da Deliberação CIB/PR que aprova a execução do Programa.

Parágrafo Único: A destinação de parte do recurso de acordo com o porte de cada município (I, II ou III) visa estimular, apoiar e fortalecer a execução das ações sob controle

5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

sanitário, pactuadas na Deliberação CIB n.º 85/2021, ou outra que vier a substituí-la, conforme o rol de ações sob responsabilidade de cada ente.

Art. 10. As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Art. 11. Para execução do recurso objeto desta Resolução deve ser elaborado Plano de Aplicação, aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde, e encaminhado à respectiva Regional de Saúde em até 30 dias após o recebimento do recurso, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único: A solicitação de prorrogação de prazo para envio do Plano de Aplicação deve ser formalmente justificada junto à Regional de Saúde.

Art. 12. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2024, devendo onerar o Programa Orçamentário Saúde Inovadora para um Paraná Inovador:

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios por meio do Programa PROVIGIA PARANÁ.

II - Elemento de Despesa: 33.41.4201

III - Função 10 - Sub Função: 304 – Vigilância em Saúde

Art. 13. Os anexos II e III trazem, respectivamente, rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de custeio e capital, no âmbito do PROVIGIA PARANÁ, para fins de apoio e orientação aos municípios.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

6

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Custas

Santa Lúcia	09502448000188	64.504,50
Santa Maria do Oeste	10644621000161	65.207,69
Santa Mariana	09658719000199	65.321,64
Santa Mônica	09226464000195	64.472,79
Santa Tereza do Oeste	12288286000131	65.553,73
Santa Terezinha de Itaipu	09217518000156	76.089,74
Santana do Itararé	09300003000115	64.710,38
Santo Antônio da Platina	09571543000133	85.286,96
Santo Antônio do Caiuá	08817021000106	64.377,78
Santo Antônio do Paraíso	09506905000102	64.337,26
Santo Antônio do Sudoeste	09263736000127	76.024,89
Santo Inácio	08549559000187	56.072,54
São Carlos do Ivaí	09235678000128	64.828,52
São Jerônimo da Serra	10188734000108	82.897,74
São João	08993221000110	65.411,92
São João do Caiuá	10376983000119	64.718,31
São João do Ivaí	09424427000191	65.277,71
São João do Triunfo	09285785000160	65.614,50
São Jorge do Ivaí	08654419000179	64.672,29
São Jorge do Oeste	09275990000145	65.135,80
São Jorge do Patrocínio	00604061000168	64.819,38
São José da Boa Vista	10485140000150	64.768,29
São José das Palmeiras	09005558000134	64.538,96
São José dos Pinhais	09237668000121	108.414,26
São Manoel do Paraná	09198067000157	64.338,69
São Mateus do Sul	09426565000100	78.082,95
São Miguel do Iguaçu	09220037000108	76.624,82
São Pedro do Iguaçu	09258961000175	64.740,11
São Pedro do Ivaí	10588370000145	65.060,05
São Pedro do Paraná	10551725000121	64.396,27
São Sebastião da Amoreira	09000336000129	64.991,02
São Tomé	09196559000103	64.679,33
Sapopema	10260827000198	64.840,41
Sarandi	09262602000191	87.392,90
Saudade do Iguaçu	09227510000170	56.064,50
Sengés	09271085000117	73.689,38
Serranópolis do Iguaçu	09202632000102	64.654,56
Sertaneja	09377047000143	64.721,61
Sertanópolis	10901090000145	73.541,85
Siqueira Campos	09353968000176	75.929,99
Sulina	09004299000127	64.482,04
Tamarana	09242908000186	65.282,12
Tamboara	09291168000178	64.640,58
Tapejara	08896068000102	65.850,44
Tapira	09597602000142	64.735,81
Teixeira Soares	09277522000100	65.154,41
Telêmaco Borba	10505434000105	88.663,99
Terra Boa	09343691000109	73.722,19

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Capital

São Pedro do Iguaçu	09258961000175	R\$ 46.962,72
São Pedro do Ivaí	10588370000145	R\$ 47.115,08
São Pedro do Paraná	10551725000121	R\$ 46.798,99
São Sebastião da Amoreira	09000336000129	R\$ 47.082,20
São Tomé	09196559000103	R\$ 46.933,78
Sapopema	10260827000198	R\$ 47.010,48
Sarandi	09262602000191	R\$ 59.579,46
Saudade do Iguaçu	09227510000170	R\$ 40.391,35
Sengés	09271085000117	R\$ 53.053,97
Serranópolis do Iguaçu	09202632000102	R\$ 46.921,99
Sertaneja	09377047000143	R\$ 46.953,91
Sertanópolis	10901090000145	R\$ 52.983,72
Siqueira Campos	09353968000176	R\$ 54.120,93
Sulina	09004299000127	R\$ 46.839,83
Tamarana	09242908000186	R\$ 47.220,82
Tamboara	09291168000178	R\$ 46.915,33
Tapejara	08896068000102	R\$ 47.491,45
Tapira	09597602000142	R\$ 46.960,68
Teixeira Soares	09277522000100	R\$ 47.160,01
Telêmaco Borba	10505434000105	R\$ 61.847,47
Terra Boa	09343691000109	R\$ 53.069,59
Terra Rica	09241202000108	R\$ 52.926,68
Terra Roxa	09289387000112	R\$ 53.098,48
Tibagi	09277109000145	R\$ 53.195,05
Tijucas do Sul	10302092000118	R\$ 47.583,31
Toledo	08885072000175	R\$ 52.690,86
Tomazina	09361081000120	R\$ 47.101,24
Três Barras do Paraná	09185764000173	R\$ 47.243,26
Tunas do Paraná	11628595000140	R\$ 46.985,53
Tuneiras do Oeste	09053493000100	R\$ 47.082,41
Tupãssi	09152804000180	R\$ 47.082,94
Turvo	09354277000197	R\$ 47.405,58
Ubiratã	09254084000164	R\$ 47.634,17
Umuarama	08931506000126	R\$ 64.496,36
União da Vitória	09519131000154	R\$ 60.798,45
Uniflor	08600424000107	R\$ 46.771,47
Uraí	10920715000116	R\$ 47.205,04
Ventania	09281376000196	R\$ 47.167,03
Vera Cruz do Oeste	09276606000129	R\$ 47.090,17
Verê	09213457000159	R\$ 47.075,34
Virmond	09297420000156	R\$ 46.859,28
Vitorino	09118695000185	R\$ 47.168,34
Wenceslau Braz	09521192000156	R\$ 53.154,53
Xambrê	09318853000140	R\$ 46.963,46
		R\$ 20.000.000,00

23

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)
Fone/Fax (43) 3265-2211
Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 16 de agosto de 2024, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 076/2024
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$112.073,20 (cento e doze mil, setenta e três reais e vinte centavos) e dá outras providências”.
- Tramitação regimental: normal.
- Finalidade: para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor para aquisição de equipamentos, material de consumo e serviços de terceiros, conforme Plano de Aplicação em anexo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2024, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019